

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

O **Grupo Cassol**, razão social *RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA*, inscrita no CNPJ n.º 04.947.703/0001-82, situada a Avenida 136, Nº 761, Quadra F44, Lote 02E, Salas B2 a B5, 18º Andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada REQUERENTE, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, referente ao processo licitatório suprarreferenciado.

1. A REQUERENTE apresenta pedido de esclarecimento em relação à seguinte disposição editalícia:

11.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.4 : “Comprovação de possuir patrimônio líquido, no valor mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, segundo o disposto no Art, 31, § 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

2. A REQUERENTE entende que o **Capital Social** é o montante total de recursos que os sócios se comprometem a transferir do seu patrimônio pessoal para a formação do patrimônio da sociedade, registrado no Contrato Social ou ainda na Certidão da Junta Comercial; e entende que o **Patrimônio Líquido** representa os valores que os sócios têm na empresa em um determinado momento.
3. Logo o patrimônio líquido mínimo não pode ser comprovado pela apresentação do Contrato Social. O documento correto para tal comprovação seria o Balanço Patrimonial.
4. Diante do exposto, a REQUERENTE requer que o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO seja recebido e integralmente acolhido, declarando-se:

- a. A comprovação de possuir o patrimônio líquido, no valor mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, segundo o Art, 31, § 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Ou:

- b. A comprovação de possuir Capital Social no valor mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, segundo o Art, 31, § 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Contrato Social ou Certidão de Junta Comercial onde conste o capital social integralizado.

Nestes termos.

Pede e espera, respeitosamente, deferimento.

Goiânia – GO, 26 de abril de 2016.



GRUPO
SCASSOL



Filipe Borges
Analista de Licitações

Tel.: 62 3241-6362 | Fax: 62 3241-6037

www.gcassol.com.br

04.947.703/0001-82

**RESENDE CASTRO
E CASTRO LTDA**

AV. 136, Nº 761, QD. F44, LT. 02E, SALA B2 A B5
ANDAR 18, EDIF. NASA BUSINESS STYLE, ST. SUL
CEP: 74093-250 – GOIÂNIA - GO